

LEI Nº 76/66

de 26 de setembro de 1966.

(Que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 1967).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, /
no uso das suas atribuições que lhe são /
conferidas em Lei, APROVA e eu CEZÁRIO /
BONTEMPO, Prefeito Municipal SANCIONO a
presente Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Inúbia Paulista /
para o exercício financeiro de 1967, discriminado /
pelos anexos integrantes desta Lei estima a Recei- /
ta em Cr\$62.000,000 (Sessenta e dois milhões de cru- /
zeiros) e fixa a Despesa também em Cr\$62.000.000 (- /
Sessenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos /
tributos e outras contribuições correntes e de Ca- /
pital, na forma da legislação em vigor e das espe- /
cificações constantes do anexo 3 e de acôrdo com p
seguinte desdobramento.

1- RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	23.559.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	15.000
1.3.- Receita Industrial.....	Cr\$	- - -
1.4.- Transferências Correntes..	Cr\$	38.305.000
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$	121.000
TOTAL DA RECEITA...	Cr\$	62.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro 4 confor- /
me o seguinte desdobramento:

Gov. e Administração Geral..	Cr\$	18.070.000
Encargos Municipais.....	Cr\$	2.208.000
Serviços de Obras e Viação..	Cr\$	22.486.000
Serv.de Saúde e Ag.Social..	Cr\$	1.510.000
Serviço de Educação e Cult..	Cr\$	1.858.000
Serviços Urbanos.....	Cr\$	15.868.000
TOTAL DA DESPESA....	Cr\$	62.000.000

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Inúbia Paulista, 26 de setembro de 1966.

O Prefeito Municipal
a)Cezário Bontempo

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e
PUBLICADA por afixação no lugar público de costume
na data supra.

a)Nicolodemus Assis Santos
Secretário